



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 791/17**

**“CRIA RESERVA DE 10% DAS VAGAS  
PARA DEFICIENTE NO SERVIÇO DE TÁXI,  
NA FORMA QUE DISPÕE”:**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica criada, a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para deficiente, no serviço autônomo remunerado de transporte de passageiros em veículo automotor denominado TAXI, sob o regime de permissão, no âmbito do Município de Macuco, que alude a Lei Municipal nº. 514/2010.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2017.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito